



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº. 68, de 9/7/-958.

Abre créditos adicionais e contém outras providências.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º.- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares ás dotações do orçamento vigente:

8 02 4-	Viagens administrativas.....	R\$30.000,00
8 04 3-	Impressos, livros e material de expediente.....	R\$ 6.000,00
8 10 3-	Impressos, livros e material de expediente.....	R\$ 6.000,00
8 33 3-	Material didático.....	R\$7.000,00
8 82 1-	Operários do servº de estradas e pontes.....	R\$90.000,00
8 82 3-	Para o serviço de estradas e pontes.....	R\$60.000,00
8 82 4-	Construção e conservação de estradas e pontes.....	R\$70.000,00
8 82 4-	Transportes para o servº de estradas e pontes.....	R\$80.000,00
8 99 4-	Despesas imprevistas.....	R\$91.000,00

Artº.2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, juros e comissões, até a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros)

Artº.3º- Fica outrossim a Prefeitura Municipal autorizada a dispensar até a importância de Cr\$50.000,00 (Cicocenta mil cruzeiros) para remunerar a elaboração dos documentos técnicos necessários à realização da operação de créditos com a Caixa Económica do Estado de Minas Gerais, despesas de registro do mútuo, viagens especiais e outras despesas que se fizerem necessárias.

Artº.4º- Para ocorrer ás despesas mencionadas nos artigos segundo e terceiro desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1959.

Artº.5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Minduri, 9 de julho de 1958.

José Gómez de Andrade  
- Prefeito Municipal de Minduri -

José de Andrade  
=Secretário=